

# A CRIAÇÃO E A EVOLUÇÃO DA PESQUISA CIENTÍFICA NO INMETRO



- A conformação original do Inmetro (inicialmente INPM) era para atuar com Metrologia Industrial e Metrologia Legal (Decreto-lei nº 240 de 1967)
- A evolução do marco legal do Inmetro introduz a preocupação com qualidade industrial e avaliação da conformidade (Lei nº 5.966 de 1973)
- As competências do Inmetro somente foram definidas pela Lei nº 9.933 de 1999

**NENHUMA COMPETÊNCIA EM METROLOGIA CIENTÍFICA**

**FOI DEFINIDA NA LEI 9.933 DE 1999!!**

# A CRIAÇÃO E A EVOLUÇÃO DA PESQUISA CIENTÍFICA NO INMETRO



- A Lei nº 12.545 de 2011 emenda e dá nova redação a diversos artigos da lei de competências do Inmetro (Lei nº 9.933 de 1999)

“Art. 3º. O Inmetro (...) é competente para: (...)

VIII – planejar e executar **atividades de pesquisa**, ensino e **desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia**, avaliação da conformidade e áreas afins; (...)

XV – conceder **bolsas de pesquisa científica e tecnológica** para o desenvolvimento de tecnologia, de produto ou de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas; (...)”

# Atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia no Inmetro



- A lei que irá transformar o Inmetro em Agência preserva as competências da atual Lei nº 9.933 de 1999 incluindo as emendas introduzidas pela Lei nº 12.545 de 2011.

**Tão importante quanto estar em lei é exercer a competência de fato**

**Nossos pesquisadores precisam se esforçar continuamente para realizar atividades de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Formação de RH de alto nível (técnico, graduação e pós-graduação – mestrado e doutorado) e Transferência de Tecnologia**

# Atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia no Inmetro



O que podemos fazer para evidenciarmos as competências científicas do Inmetro?

- Aprimorar métodos de medição (calibração e ensaio)
- Desenvolver temas de interesse para a sociedade brasileira
- Submeter projetos de fomento para as agências
- Formar mestres e doutores em metrologia, qualidade e tecnologia
- Transferir tecnologia para a indústria
- PUBLICAR OS RESULTADOS EM VEÍCULOS DE IMPACTO
- Participar dos fóruns científicos e tecnológicos nacionais e internacionais, incluindo congressos, normalização, BIPM etc.

# Atividades de PCDTTT nas agências



- A Lei nº 10.871 de 2004 “dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências”

Art 1º. Ficam criados (...) nas autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras (...) os cargos que compõem as carreiras de:

I - Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Telecomunicações (...) com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação (...) bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

**Ou seja, é permitida à Anatel fazer pesquisa!**

# Atividades de PCDTTT nas agências



Será apenas a Anatel que pode fazer pesquisa?

- A Ancine pode fazer pesquisa ...
- A ANEEL pode fazer pesquisa ...
- A ANP pode fazer pesquisa ...
- A ANTT pode fazer pesquisa ...
- A ANVISA pode fazer pesquisa ...
- A ANA pode fazer pesquisa ...
- Ou seja **TODAS AS AGÊNCIA PODEM FAZER PESQUISA**  
→ **ASSEGUADO POR LEI!**

# Atividades de PCDTTT nas agências



- E será que fazem pesquisa de fato?
- Como as atividades de PCDTTT se fazem presentes nos organogramas das agências reguladoras?
- Dois estudos de caso:
  - ANVISA
  - ANP

**Estar no organograma é apenas uma evidência, mas é uma importante evidência ...!**



# Atividades de PCDTTT Anvisa e ANP



- **ANVISA**

- **DIGES: Diretoria de Gestão Institucional**

- **GGCiP: Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa**

- **ANP**

- **SPD: Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**

- **GGCiP: Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa**

- **Diretoria 1**

- **CPT: Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (vinculado à SBQ)**

No Inmetro, a Agência de Metrologia, Qualidade e Segurança de Produtos, a realização de PCDTTT é natural e continuará acontecendo



# Mas o que é “regular”?



- **Regular não é apenas gerar regulamento!**
- **Regular é uma atividade de estado**
- **Não são apenas agências reguladoras que fazem regulação**
- **O Inmetro faz e sempre fez regulação**
- **Uma definição:**

A regulação é uma intervenção do Estado no funcionamento da sociedade ou da economia e se dá quando a ausência de intervenção pode resultar em prejuízos ou danos, ou pode comprometer o alcance dos objetivos legítimos. Assim, a regulação tem um objetivo definido, que é um problema a evitar ou a corrigir. Para atingir o objetivo desejado, o Estado pode recorrer a uma diversidade de ações, dentre as quais uma das possibilidades é o estabelecimento de regulamentos técnicos. Outras são, por exemplo, os mecanismos de incentivo, de políticas contratuais, de responsabilização, os acordos ou mecanismos de reconhecimento mútuo ou o desenvolvimento de campanhas educativas.

Fonte: Guia de boas práticas de regulamentação do Conmetro

# O Valor Social da Metrologia



- A sociedade demanda qualidade de seus produtos, processos e serviços;
- Não há qualidade sem gestão da qualidade;
- Não há gestão da qualidade sem medições confiáveis;
- Não há medições confiáveis sem calibrações;
- Não há calibrações suficientes sem laboratórios acreditados;
- Não há laboratórios acreditados sem rastreabilidade;
- Não há rastreabilidade sem padrões de medidas;
- Não há padrões de medidas sem metrologia;
- Não há metrologia sem um Instituto forte, robusto e com reconhecimento internacional;
- Não há inserção em um mercado global cada vez mais competitivo sem confiabilidade nas medições.